



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Sexta - Feira 07 de Maio de 2004--Nº 2174 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5569

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FIRMAR CONVÊNIO COM A FEVIT – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FEVIT – Fundação Educacional Vale do Itapemirim, para a transferência de recursos no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos moldes do modelo anexo.

Parágrafo único – O recurso constante do “caput” deste artigo destina-se às obras de construção da sede da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, entidade educacional, sem fins lucrativos, integrada à FEVIT – Fundação Educacional Vale do Itapemirim.

Art. 2º - O valor a ser transferido é o constante da dotação orçamentária 12.364.0001.2.010 – 4.4.50.42.18, prevista no Orçamento Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o presente exercício, e será repassado em parcelas mensais e consecutivas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único – A Segunda parcela só será transferida mediante prestação de contas da primeira parcela e, assim, sucessivamente.

Art. 3º - Para aplicação do recurso desta lei, será obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O prazo para aplicação do recurso será até 31 de dezembro de 2004, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas da última parcela, acompanhado do relatório geral da aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2004

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº/2004

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A FEVIT – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO ITAPEMIRIM.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Itapemirim, nº 14, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 79.171 expedida pela SPC/DPT/ES e do CPF nº 014.849.077-87, residente e domiciliado na Rua Gualter Novaes de Azevedo, nº1, Bairro Othon Marins, nesta cidade, e pelo Procurador Geral do Município Dr. MÁRIO PIRES MARTINS FILHO, nomeado através do Decreto Municipal nº 12.681, de 01/01/2001, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **FEVIT – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO ITAPEMIRIM**, entidade educacional de ensino superior, com sede na Rodovia Cachoeiro x Alegre, BR 482 Km 5 – Morro Grande – Cep. nº 29313-210, inscrita no CNPJ sob nº 03.715.369/0003-30, neste ato representada pelo Diretor-Geral Dr. HUMBERTO DIAS VIANA, inscrito no CPF sob o nº 148.495.857-87 e portador da carteira de identidade R.G. nº 135.520, doravante denominado simplesmente **FEVIT**, celebram o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Cachoeiro de Itapemirim efetivará a transferência do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à **FEVIT – Fundação Educacional Vale do Itapemirim**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor constante da cláusula primeira será repassado em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CIEmpresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.Rua 25 de Março, 26 - Centro
SEMFA - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES**ASSINATURAS**

Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230	
Diário Oficial (28) 3155-5203	

CLÁUSULA TERCEIRA – A Segunda parcela só será transferida após a prestação de contas da primeira e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para aplicação dos recursos será até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo para prestação de contas da última parcela será de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – A aplicação dos recursos de que trata este Convênio obedecerá o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com a Lei Federal nº 4320/64.

CLÁUSULA SÉTIMA – O recurso de que trata a cláusula primeira será aplicado exclusivamente na construção da unidade Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, entidade educacional, sem fins lucrativos, vinculada à **FEVIT – Fundação Educacional Vale do Itapemirim**.

CLÁUSULA OITAVA – A **FEVIT – Fundação Educacional Vale do Itapemirim** disponibilizará todo o seu patrimônio para uso pelo Município, na realização dos diversos eventos educacionais, sem qualquer custo para o Município, desde que as programações sejam previamente agendadas com a Diretoria da Instituição e que não sejam motivos de transtornos para a sua grade curricular.

CLÁUSULA NONA – A entidade beneficiada com o recurso de que trata este Convênio, terá seu patrimônio revertido para o Município, quando perder a condição de Fundação e/ou suas finalidades sociais filantrópicas e, ainda, desviar suas finalidades estatutárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – Na reversão do Patrimônio não caberá nenhuma indenização a qualquer título e/ou pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Este convênio entrará em vigor na data de publicação da Lei autorizativa.

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir dúvidas que possam surgir durante a vigência deste Convênio.

Assim ajustados, firmam as partes celebrantes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim, de de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO

Procurador Geral do Município

HUMBERTO DIAS VIANA

Diretor-Geral da FEVIT

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

LEI Nº 5570**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS COM AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de ajuda financeira, o valor de até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com finalidade de custear despesas para compra de uma Prótese Auditiva para uso da pessoa seguinte:

I – Dianna Gomes, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 087.588.227-71, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 51, Bairro Vila Rica, nesta cidade, até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para compra de uma Prótese Auditiva.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incluir na Unidade Orçamentária 13.01 – Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, despesas não previstas com auxílios financeiros a pessoa física carente, no presente exercício, criando, para tanto, o seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 –
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS**

ELEMENTOS DE DESPESA

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
PESSOA FÍSICA Valor (R\$) 5.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO
08.244.005.2.026 APOIO POPULAÇÃO SITUADA
ABAIXO DA LINHA DE POBREZA Valor (R\$)
5.600,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes da anulação parcial de Dotação Orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL –
SEMAS**

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA Valor (R\$) 5.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO
08.244.005.2.026 APOIO POPULAÇÃO SITUADA
ABAIXO DA LINHA DE POBREZA Valor (R\$)
5.600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2004

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.896

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.559, de 02 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 31 de outubro de 2004, os efeitos dos Decretos abaixo relacionados, referente aos respectivos servidores:

Decreto nº	Servidor	Secretaria
14.231/03 - parte	Carlos Rogério de Paula	SEME
12.786/01	Eloisa Maria da Silva Fornazier	SEME
12.856/01	Eloy Fornazier	SEME
14.336/03 - parte	Hélio Ramos do Nascimento	SEMAS
14.140/03 - parte	Humberto Mezini Gomes	OGM
14.366/03	Joscyr Volpato	SME
14.218/03	José Luiz da Silva Ferrazzo	SEME

14.135/03	Luciana Targa Rodrigues	SEME
14.350/03	Tatiana Paula Paiva de Moraes	SEME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

***Republicado por incorreção**

DECRETO Nº 14.966

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **EVA XAVIER DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Chefe da Divisão de Apoio a Entidades Públicas, Símbolo CSV-CD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2004 até 31 de outubro de 2004, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

FERRO VELHO SANTA FÉ LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim-E.S a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 20101/2003, para a atividade de comércio e estocagem de material plástico para embalagem ou condicionamento, a Rod. Cach. X Guaçuí, s/no - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>
(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver